



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 38/2023/DPE-RO

CONTRATO Nº 38/2023/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO: 3001.106581.2022/SEI/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A EMPRESA AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33 com sede na Rua Vergueiro, nº 3185, 8º andar, Vila Mariana, São/Paulo, CEP 04101-300, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Adriano Henrique de Almeida**, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Diretor Financeiro Senhor(a) **Bruno Czermaink Klassmann**, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação de Inexigibilidade, publicada no DOE-DPE-RO n. 985, de 31/05/2023, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de licenças de acesso corporativo à plataforma online de cursos ALURA, para atender demanda de treinamento na modalidade EAD de colaboradores de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do

Estado de Rondônia, com duração de 12 meses (prorrogáveis), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.
01	Contratação de licenças de acesso corporativo à plataforma online de cursos ALURA, para atender demanda de treinamento na modalidade EAD de colaboradores de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com duração de 12 meses (prorrogáveis).	3840	Licença	16

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **01** e **03** do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado no montante total de **R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)**.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3. Após o interregno de um ano, por requerimento da Contratada da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma do art. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04** e **08** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **09** do termo de referência.

5.2. O contratado cumprirá as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **10** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. A liquidação será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no art. 3º, §2º, do Regulamento n. 077/2022-GAB/DPERO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **13** do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

10.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **12** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **30.011.03.128.2046.2108.210801** -, natureza da despesa: **3.3.90.39.26** Fonte do Recurso: **1759008030**, unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº 2023PE000066 (id. 0152495) e nota de empenho nº 2023NE000381 (id. 0211557).

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a DPE-RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Ficando facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 02/2023, à inexigibilidade de licitação publicada no DOE-DPE-RO de nn. 985, de 31/05/2023, e à proposta da parte contratada.

14.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

14.3. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

14.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

14.4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

14.6. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.7. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Adriano Henrique de Almeida
Representante legal da empresa

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Bruno Czermaink Klassmann
Diretor Financeiro da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Czermainki Klassmann, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique de Almeida, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/06/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0213330** e o código CRC **0AFF34F8**.